

ANEXO II

Un: Euros	
Sector/empresa	Indemnizações Compensatórias
Comunicação social	128 140 910,00
LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A.	18 640 910,00
RTP — Radio e Televisão de Portugal, S. A.	109 500 000,00
Transportes rodoviários — Sector Público	10 483 090,66
Sistema Intermodal Andante:	
STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.	312 388,93
Passe 4_18@escola.TP	5 671 678,80
Passe Sub23@superior.TP	4 499 022,93
Transportes ferroviários — Sector Público	140 002 315,28
CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	38 160 000,00
Metropolitano de Lisboa, E. P. E.	44 520 000,00
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.	44 280 000,00
Sistema Intermodal Andante:	
Metro do Porto, S. A.	469 492,44
CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	39 084,86
Passe 4_18@escola.TP	4 056 187,02
Passe Sub23@superior.TP	8 477 550,96
Transportes aéreos — Sector Público	24 808 014,26
SATA Air Açores, S. A.	2 723 091,75
SATA — Internacional, Serviço de Transportes Aéreos, S. A.	16 053 506,86
TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A.	6 031 415,65
Transportes marítimos e fluviais — Sector Público	708 407,88
Passe 4_18@escola.TP	187 402,88
Passe Sub23@superior.TP	521 005,00
Transportes rodoviários — Sector Privado	28 465 005,31
Rodoviária de Lisboa, S. A.	2 068 741,58
Transportes Sul do Tejo, S. A.	1 454 410,63
Vimeca Transportes, L. ^{da}	1 461 879,92
Scotturb Transportes Urbanos, L. ^{da}	28 762,04
Sistema Intermodal Andante:	
Resende — Actividades Turísticas, S. A.	10 749,07
Valpi Bus, S. A.	578,63
J. Espírito Santo & Irmãos, L. ^{da}	479,61
Maia Transportes, S. A.	137,08
Passe 4_18@escola.TP	16 787 982,81
Passe Sub23@superior.TP	6 651 283,94
Transportes ferroviários — Sector Privado	18 994 756,60
MTS — Metro Transportes do Sul, S. A.	15 582 000,00
Passe 4_18@escola.TP	964 615,33
Passe Sub23@superior.TP	2 448 141,27
Transportes aéreos — Sector Privado	2 504 376,14
AEROVIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A.	2 504 376,14
Transportes Rodoviários — Municípios	1 063 063,41
Passe 4_18@escola.TP	553 822,50
Passe Sub23@superior.TP	509 240,91
Comunicações	4 532 000,00
PT — Comunicações, S. A.	4 532 000,00
<i>Total</i>	359 701 939,54

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2011

O Programa do XIX Governo Constitucional aponta o empreendedorismo e a inovação como objectivos prioritários para o desenvolvimento e para o aumento da competitividade da economia nacional.

Apesar dos progressos que aquelas matérias têm vindo a conhecer nas últimas décadas, verifica-se que existem dificuldades estruturais, que acarretam impactos negativos na capacidade de recuperação económica. Destaca-se, em especial, a insuficiente capacidade de rentabilização económica da Investigação e Desenvolvimento (I&D), visível nos escassos registos de patentes e de outras formas de protecção da propriedade intelectual e industrial, nos níveis reduzidos de integração de investigadores nas empresas e no limitado investimento das empresas em I&D. Assinala-se, adicionalmente, o reduzido impacto do capital de risco, circunstância que limita as soluções de financiamento de novos projectos e conduz a um peso pouco significativo da ciência e da tecnologia na globalidade da economia.

Neste contexto, tem o Governo a forte convicção de que o empreendedorismo e a inovação carecem de uma intervenção prioritária e especialmente direccionada para as actividades de índole empresarial, indo além dos campos da investigação e da ciência. Pretende-se a promoção de uma atitude inovadora, em todas as suas vertentes, fazendo desta um factor primário na avaliação dos projectos apoiados por dinheiros públicos, considerado o bom posicionamento dos mesmos em face das melhores práticas internacionais.

Tomando particular atenção às actividades de desenvolvimento de processos e de produtos, está em causa a melhor utilização do *design*, dos materiais e da tecnologia disponível, a crescente adequação funcional dos produtos e o desenvolvimento de processos mais rápidos de colocação dos mesmos no mercado, designadamente através da correcta e eficaz utilização das tecnologias da informação e comunicação, do *marketing* e da inovação nas formas de gestão dos recursos humanos e de financiamento.

Com efeito, verifica-se que esta tem sido uma das principais debilidades do empreendedorismo em Portugal — existe um volume assinalável de projectos empreendedores, mas com um diminuto impacto na economia. Torna-se, assim, essencial a promoção de um ambiente que promova o empreendedorismo e os conhecimentos de inovação e qualidade enquanto factores capitais da dinamização do tecido empresarial português e da internacionalização da economia portuguesa.

Esta prioridade assume uma relevância acrescida no que diz respeito à população jovem, bem como aos sectores da população socialmente mais desprotegidos.

Face a tais desígnios nacionais, é decisiva a adopção de um modelo de definição das políticas promotoras da inovação e do empreendedorismo que responda a essa mesma importância. É neste quadro que ganha relevância acrescida e se torna premente a adopção de uma visão integrada e transversal a todas as áreas de actuação do Governo, com vista ao desenvolvimento das referidas políticas. Tal objectivo ganha corpo com o Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação, que a presente resolução de Conselho de Ministros aprova.

O Programa funcionará como um quadro base da visão estratégica do Governo para o empreendedorismo e para a inovação, nele se reflectindo as principais áreas de intervenção do executivo para estes efeitos. Não obstante, importa salientar que este Programa será, em boa medida, executado e dinamizado pela sociedade civil.

Trata-se de um programa aberto, que é lançado com um conjunto de políticas e medidas iniciais, sem prejuízo de se preverem no futuro, em função das necessidades e da avaliação dos resultados, novas políticas e novas medidas.

O Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação assenta em quatro pilares fundamentais, a saber: (i) no alargamento das competências da população, incluindo a população jovem e a socialmente desprotegida, das empresas e da Administração Pública; (ii) na dinamização da inovação, designadamente ao nível de produto, processos e tecnologia, por forma a promover a competitividade das empresas portuguesas; (iii) no estímulo ao empreendedorismo, promovendo um contexto favorável ao surgimento de projectos empreendedores e ao seu sucesso; (iv) e na promoção destes objectivos através de adequados instrumentos de financiamento, com uma repartição justa dos fundos disponíveis pelas iniciativas de excelência.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação, doravante designado por Programa Estratégico +E+I, anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Delegar no Ministro da Economia e do Emprego a implementação do Programa Estratégico +E+I, incluindo a execução das medidas nele preconizadas e de outras que se revelem necessárias ao cumprimento dos seus objectivos.

3 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Dezembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2011

O Programa do XIX Governo Constitucional aponta o empreendedorismo e a inovação como objectivos prioritários. Reconhecendo-se à inovação um papel fundamental no aumento da competitividade e na capacidade de crescimento económico, verifica-se que estes objectivos devem assumir uma dimensão particularmente relevante e reforçada no contexto actual, em face das dificuldades que se fazem sentir no quadro macroeconómico nacional.

Os indicadores disponíveis sobre inovação demonstram que Portugal se encontra numa posição de desvantagem face à média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), desigualdade que se agrava quando comparado o caso português com o dos principais líderes mundiais, sobretudo no que respeita ao impacto económico da Investigação e Desenvolvimento (I&D).

Com efeito, verifica-se que, apesar dos progressos que o empreendedorismo e a inovação têm vindo a conhecer nas últimas décadas, existem dificuldades estruturais, que acarretam impactos negativos na capacidade de recuperação económica. Destaca-se, em especial, a insuficiente capacidade de rentabilização económica da I&D, visível nos escassos registos de patentes e de outras formas de protecção da propriedade intelectual e industrial, nos níveis reduzidos de integração de investigadores nas empresas e no limitado investimento das empresas em I&D. Assinala-se, adicionalmente, o reduzido impacto do capital de risco, circunstância que limita as soluções de financiamento de novos projectos e conduza um peso pouco significativo da ciência e da tecnologia na globalidade da economia.

Salienta-se, por outro lado, que, a nível internacional, países reconhecidamente inovadores continuam a manter estas matérias no centro da discussão político-económica, contando com o envolvimento dos respectivos chefes de governo na definição e na discussão destas políticas.

Nesta medida, torna-se altamente recomendável, para reforço do carácter fundamental que o empreendedorismo e a inovação devem assumir, a existência de uma estrutura que reflecta, oriente e proponha a definição, ao mais alto nível do Governo, de forma transversal, em estreita articulação com o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e com representantes da sociedade civil, as principais directrizes das políticas nacionais para o empreendedorismo e para a inovação.

Esta iniciativa é tomada no âmbito do Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2011, de 16 de Dezembro.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Estabelecer que o Conselho Nacional para o Empreendedorismo e a Inovação, doravante designado por CNEI, tem por missão aconselhar o Governo em matérias relacionadas com a política nacional para o empreendedorismo e para a inovação, competindo-lhe, em particular, propor a definição das áreas e dos sectores prioritários no âmbito destas políticas, bem como a articulação transversal e interministerial nas áreas da inovação, do empreendedorismo e da investigação aplicada, em execução do Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação, abreviadamente designado por Programa Estratégico +E+I.

2 — Estabelecer que a composição e o funcionamento do CNEI devem respeitar as seguintes orientações:

a) O CNEI é um órgão consultivo do Governo na dependência do membro do Governo responsável pela área da economia;

b) O Primeiro-Ministro preside ao CNEI;

c) O CNEI integra, na sua composição, os membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e da ciência, os demais membros do Governo designados pelo Presidente, membros especialistas permanentes e membros especialistas convidados, em ambos os casos representativos dos órgãos e dos serviços da administração pública, competentes nas matérias do empreendedorismo e da inovação, do tecido empresarial nacional, das fundações, das instituições e das associações relevantes e da comunidade científica;

d) As funções dos membros do CNEI não são remuneradas.

3 — Determinar que o CNEI funciona de forma articulada com o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia nas matérias relevantes, devendo a respectiva composição e funcionamento reflectir tal articulação.

Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Dezembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2011

O Programa do XIX Governo Constitucional elenca entre os seus objectivos prioritários a reestruturação e a renovação do tecido empresarial nacional e o aumento da competitividade da economia portuguesa.